



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

Processo Licitatório nº 404/2016

Concorrência Pública nº 004/2016

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

Concorrência Pública visando a concessão de serviço público de transporte rural do tipo **Menor Tarifa**.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, Prefeito Municipal de Mafra/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **09:05 horas, do dia 12 de setembro de 2016**, em Mafra/SC, na Sala de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a concessão de serviço público de transporte coletivo rural, conforme especificação do Termo de Referencia e demais disposições do presente Edital, além da observância dos ditames, no que for cabível, da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Orgânica do Município de Mafra, Lei Municipal nº 3.581 de 02 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 0000 de 26 de julho de 2016.

O protocolo dos envelopes deverá ser realizado até as 09h00 horas do dia 12 de setembro de 2016,

no Departamento de Licitações, situado na Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12, Centro, município de Mafra/SC. CEP 89300-000.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

2 – DO OBJETO E DA META

2.1. Este edital tem por objeto a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área rural do Município de Mafra à empresa especializada, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e nos termos deste Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

2.2. O Concessionário deverá oferecer infraestrutura física mínima para operação do serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de Mafra,

2.3. O valor máximo da tarifa, aceito como proposta comercial, a ser cobrada é de **R\$ 10,00 (dez reais)**, para toda a concessão que será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que persista interesse público na dilatação do prazo.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participação da empresa e do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):

3.1.1. Procuração (Pública ou Particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida, juntamente com fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto;

3.1.2. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas (alterações contratuais).

3.1.3. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais);

3.2. Os documentos descritos nos itens supra 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Licitações do Município de Mafra ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.

3.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de se manifestar no decorrer do certame.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 01 - Habilitação, os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

4.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

- 4.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Lei Federal 12.440/2011);
- 4.1.6.** Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;
- 4.1.7.** Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo em anexo do presente edital);
- 4.1.8.** Declaração de Idoneidade conforme modelo em anexo;
- 4.1.9.** Declaração de Comprometimento conforme em anexo;
- 4.1.10.** Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas.
- 4.1.11.** CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais).
- 4.1.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.1.13.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade.
- 4.1.14.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa. Fica vedada a substituição dos balanços patrimoniais e das demonstrações contábeis exigidas em lei por balancetes e balanços provisórios, podendo os balanços legais ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 4.1.15.** Comprovação da situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento (IE), demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:
- 4.1.15.1.** Índice de Liquidez Geral (LG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

PC = Passivo Circulante

ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

4.1.15.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

4.1.15.3. Índice de Endividamento (IE) não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

4.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

4.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Licitações do Município de Mafra ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

4.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, podendo ser verificadas pela internet.

4.6 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

4.7 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas de direito público ou privado regularmente estabelecidas no país e cuja finalidade e ramo de atuação principal, expresso no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, tenham pertinência com o objeto desta licitação, ou seja, que exerçam atividade econômica organizada para o transporte coletivo de passageiros, por meio de ônibus, que satisfaça as condições de capacidade jurídica, técnica, financeira e de regularidade fiscal estabelecidas por este Edital.

5.2. É vedada a participação de:

- a)** Empresa que tenha algum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou legal, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que seja servidor público ou ocupante de cargo comissionado da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mafra – SC , bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, na data da licitação;
- b)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Empresa suspensa de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d)** Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- e)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa licitante ou a empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação. Caso constatado tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93; e suas alterações.
- f)** Empresas reunidas em forma de Consórcio;
- g)** Cooperativas e entidades sem fins lucrativos.

6 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os envelopes contendo as propostas comerciais e os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

a) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE.

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2016

PROCESSO Nº. 404/2016

MUNICÍPIO DE MAFRA - SC

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

b) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE.

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2016

PROCESSO Nº. 404/2016

MUNICÍPIO DE MAFRA - SC

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

6.2. Todos os dados devem estar datilografados ou digitados, sem rasuras ou emendas.

6.2.1. Os envelopes deverão estar lacrados com cola evitando assim sua violação.

6.2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.2.3. O recebimento dos envelopes da documentação de habilitação, proposta comercial e credenciamento **acontecerá até dia 12 de setembro de 2016 às 09h00min**, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, no endereço do preâmbulo deste Edital.

7 – TABELA DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS

7.1. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial a tabela dos veículos constando seu ano de fabricação (serão considerados somente os 03 (três) veículos mais novos, comprovados através da apresentação dos documentos) os quais irão prestar os serviços.

TABELA VEÍCULOS		
ITEM	ANO DE FABRICAÇÃO	
A	2015	
B	2014	
C	2013	
D	2012	
E	2011	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

F	2010	
G	2009	
H	2008	
I	2007	
J	2006	

7.1.1. O ano de fabricação deverá ser comprovado mediante cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do licitante.

7.2. Relação dos motoristas com respectivos cursos para atividade de motorista (profissional) de transporte de passageiros. Serão considerados apenas 03(três) motoristas.

7.2.1. Os documentos de habilitação dos motoristas deverão ser apresentados em original ou por fotocópia desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de Mafra ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.

8 – DAS PROPOSTAS

8.1. O envelope nº. 02 - Proposta Comercial deverá conter os seguintes itens:

8.2. A proposta comercial (anexo VI) deverá ser apresentada (impressa ou datilografada) em 01 (uma) via, em papel da empresa (se possuir), sem emendas, sem rasuras e sem ressalvas e ser assinada pelo representante legal da proponente, deverá constar de forma clara e precisa os seguintes elementos: o valor total proposto para o pagamento da outorga da concessão e o respectivo cronograma de pagamento.

8.3. A proposta de Valor de Outorga deverá considerar:

a) Valor mínimo da Tarifa a ser cobrada do usuário, que não poderá exceder o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, bem como a forma de composição do valor proposto;

8.4. Na hipótese de haver a prorrogação do prazo da concessão, a Concessionária será convocada para verificação da necessidade de reajuste do valor da tarifa, como condição necessária para a respectiva prorrogação, cujo valor será definido em estudo econômico-financeiro específico elaborado no momento oportuno, com antecedência de 02 (dois) meses da data de vencimento da concessão.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

- 8.5.** O estudo econômico-financeiro apresentado além de servir de base para avaliação da viabilidade da operação proposta servirá, a qualquer tempo, como base para os estudos de reequilíbrio econômico-financeiro e ou revisão tarifária, desde que devidamente atualizados.
- 8.6.** Os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços a serem concedidos são de responsabilidade do proponente.
- 8.7.** A Oferta do proponente deverá estar baseada em Memória de Cálculo de Custos Operacionais, de Previsão de Demanda, de Quantidade de Serviços a Serem Oferecidos e de Expectativa Receita, A SEREM APRESENTADAS DENTRO DO ENVELOPE n.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL, que comprovem sua exequibilidade técnica, assim como econômico-financeira.
- 8.8.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes das propostas.

LINHAS ESPECIFICADAS	
1	LINHA DE AUGUSTA VITÓRIA
2	LINHA GENERAL BRITO
3	LINHA DA VILA RUTHES
4	LINHA DO SALTINHO DO CANIVETE
5	LINHA DO BUTIÁ DO LAGEADO
6	LINHA DO RIO DA AREIA

Obs: Para maiores informações consultar o anexo X, e pelo fone (47) 3641-4027 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 3.1.3 deste Edital.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

9.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

9.1.4.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 – DO JULGAMENTO

10.1. Na data e horário estabelecidos para a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, serão recebidos os envelopes Nº. 01 - HABILITAÇÃO, Nº. 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados ainda fechados pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das concorrentes presentes, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando sua violação e sua descrição conforme edital, relativos á habilitação dos concorrentes, documentos para o credenciamento, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

10.2. Havendo empresas inabilitadas na fase da habilitação o processo será paralisado para prazo recursal da decisão de habilitação para dar início à abertura da fase de julgamento das propostas, conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. As proponentes que tiverem sido inabilitadas na primeira etapa do julgamento serão convocadas a retirar os envelopes de Nº. 02 – Comercial, rubricados e inviolados, após o transcurso do prazo estabelecido no inciso, I, (a), art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

10.5. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.6. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

10.7. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

10.8. Encerrada a fase da habilitação, depois de decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, ou havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta.

10.9. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.10. Critérios do julgamento:

10.10.1. O julgamento da presente concorrência obedecerá ao critério da **MENOR TARIFA**, sendo declarada vencedora a empresa, dentre as habilitadas, que apresentar a menor tarifa.

10.10.2. A classificação das licitantes far-se-á em ordem crescente dos valores das tarifas, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver o menor valor da tarifa apresentada

10.10.3. A Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta que julgar incompatível com o objeto da presente licitação.

10.10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor da proposta comercial superior ao valor máximo estabelecido, e que se verificarem de outra forma como inexequíveis.

10.11. O objeto da presente concorrência será adjudicado ao concorrente classificado em primeiro lugar.

10.12. Os demais concorrentes classificados em ordem decrescente poderão ser convocados a firmar Contrato de Concessão com relação ao objeto da presente licitação, no caso de impedimento legal, desistência ou decadência de direito adjudicatário original, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

10.13. Decorrido o prazo para os recursos contra o julgamento, ou não providos os que forem interpostos, o processo será encaminhado para homologação.

10.14. Se todas as empresas, na fase de habilitação, forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.

10.15. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

10.16. Todos os participantes da licitação têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste Edital e na respectiva legislação superveniente, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10.17. A outorga dos serviços e a assinatura do Contrato de Concessão efetuar-se-ão após a homologação da concorrência, sendo a empresa vencedora convocada para a assinatura do Contrato, a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito adjudicatário do vencedor, e o mesmo sujeitar-se à aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor econômico do objeto licitado, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.17.1. O proponente vencedor será convocado a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato de Concessão, a ser lavrado de conformidade com a minuta que integra este Edital.

10.17.2. Se o concorrente classificado em primeiro lugar não atender a convocação de que trata este capítulo, será convocado o licitante classificado em segundo lugar.

10.18. O Concessionário iniciará a execução dos serviços até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato conforme o prazo de início das operações estabelecido em Ordem de Serviço.

11 – NO CASO DE EMPATE

11.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b)** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item supracitado será realizado o sorteio entre elas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

12 – EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A Poder Concedente através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e através da Secretária de Administração, expedirá a ordem de Serviço para dar início no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

12.2. O Concessionário iniciará a execução dos serviços até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato conforme o prazo de início das operações estabelecido em Ordem de Serviço.

13 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A remuneração total e bastante dos serviços prestados será representada exclusivamente pelo recebimento da tarifa paga pelos usuários, em forma de cartão eletrônico, vale-transporte ou moeda corrente.

13.2. A tarifa será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

- a) O valor da tarifa no primeiro ano de concessão é aquela determinada por essa licitação.
- b) A fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor da tarifa poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM dos últimos 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, desde que solicitado o devido reajuste em pedido formal, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, podendo este ser aplicado após a publicação do Decreto.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; ou seja:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.3. Multa rescisória de 10% do valor total do contrato pela rescisão.

14.2. Em caso de inadimplemento do contrato de concessão, o Licitante vencedor fica ainda sujeito a rescisão do referido termo.

15 – DOS RECURSOS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

15.1. Dos atos da Administração praticados no presente Edital, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

15.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de protocolos, aos cuidados da Comissão de Licitações, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

15.3. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

15.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;

15.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

16– DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

16.2. Nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo Art. 81, da legislação citada.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. A empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Mafra e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

- 17.1.3.** Operar os serviços de modo a garantir segurança, regularidade, atualidade, eficiência e comodidade, na forma da lei, das normas regulamentares e das ordens de serviço;
- 17.1.4.** Operar segundo o Sistema de Transporte Coletivo Urbano, nos termos da Lei Municipal nº 3.581/2010 e demais cominações legais.
- 17.1.5.** Cobrar do usuário e arrecadar a tarifa determinada, em espécie ou sob forma de vale-transporte, bilhete e assemelhados, desde que legal ou regularmente instituídos;
- 17.1.6.** Guardar, conservar, manter, reparar, remover veículos de sua frota, incluídos os de reserva, observadas as normas técnicas expedidas pelo Poder Público;
- 17.1.7.** Permitir livre acesso aos encarregados da fiscalização, em qualquer época, às instalações e equipamentos integrantes do serviço, bem como de seus registros contábeis;
- 17.1.8.** Manter no Município, durante o prazo de vigência do contrato, instalações, com escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista, previdenciárias e demais pertinentes;
- 17.1.9.** Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- 17.1.10.** Zelar pela integridade dos bens cadastrados para a prestação do serviço, bem como contratar seguros contra terceiros e os demais previstos em legislação pertinente;
- 17.1.11.** Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- 17.1.12.** Prestar informação aos usuários sobre os serviços, observadas as normas estabelecidas;
- 17.1.13.** Ressarcir os danos causados ao Município, causados em decorrência da execução dos serviços;
- 17.1.14.** Arcar com as despesas decorrentes da prestação de serviços;
- 17.1.15.** Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;
- 17.1.16.** Substituir veículos que atingirem idade limite estabelecida e manter perfil etário especificado para a frota em serviço;
- 17.1.17.** Realizar contratações, inclusive de mão de obra, conforme disposições do direito privado e trabalhista, não havendo qualquer relação entre terceiros contratados pelo Concessionário e o Poder Concedente.
- 17.1.18.** Informar mensalmente, ao Poder Concedente, dados e informações operacionais diários, por linha, referentes à: passageiros transportados por categoria de pagamento, viagens realizadas por segmento horário em acordo com as prescrições das Ordens de Serviço, veículos utilizados, quilometragem percorrida.
- 17.1.19.** Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros nos limites que forem fixados pelo Poder Concedente.
- 17.1.20.** Cumprir todas as hipóteses de isenção da tarifa previstas nas leis e regulamentos municipais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal n.º 3.581/2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

17.1.21. A transferência parcial ou total da concessão exigirá a autorização prévia de parte do Poder Concedente.

17.1.22. A transferência da concessão ou do controle societário de concessionária sem prévia anuência do Poder concedente implicará a caducidade da concessão.

17.1.23. Atender às legislações federais e normas técnicas que tratam sobre a acessibilidade nos veículos de transporte coletivo.

17.1.24. A possibilidade de que o itinerário das linhas seja modificado em decorrência de modificações no sistema viário e de circulação, para adequação ao interesse público;

17.1.25. A possibilidade de que a localização exata dos pontos de parada seja modificada em decorrência de modificações no sistema viário e de circulação;

17.1.26. Que as partes externas e internas dos ônibus sejam utilizadas pelo Poder Público para fins publicitários, de caráter educativo, cultural e informativo, quando requisitado.

17.1.27. A modificação da quantidade de viagens, frequências mínimas ou intervalos máximos nas linhas impostas pelo Poder Concedente conforme especificação em Ordens de Serviço, decorrentes de alterações na demanda;

17.1.28. Que o sistema poderá sofrer integração tarifária com outros modos de transporte, a serem futuramente utilizáveis na região;

17.1.29. A eventual modificação da forma de remuneração e arrecadação de receitas, que venha a ser definida no futuro pelo Poder Público, em função da implantação do sistema integrado ou outra alteração que vier a ser implantado, mantido, sempre, o equilíbrio econômico e financeiro da relação;

17.1.30. A empresa vencedora é obrigada, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho.

17.1.31. Na prestação do serviço deverão ser observadas as isenções já previstas na legislação municipal

17.1.31.1. Na prestação de serviço deverá a empresa concessionária conceder desconto de 50% da tarifa para os estudantes da rede municipal e estadual, públicas ou privadas de ensino.

17.1.31.2. Na prestação de serviço deverá a empresa concessionária conceder gratuidade a todos os idosos a partir de 60 anos de idade, em todas as linhas e itinerários, de acordo, com a Legislação Municipal.

18 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

- 18.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 18.2. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
- 18.3. Planejar o serviço, considerando as alternativas tecnológicas adequadas ao atendimento do interesse público, observando as diretrizes adequadas ao atendimento do interesse público, observando as diretrizes do planejamento urbano e sempre priorizando o transporte coletivo sobre o individual e comercial;
- 18.4. Controlar, vistoriar e fiscalizar a execução do serviço;
- 18.5. Implantar, suprimir e alterar linhas de serviço, desde que não comprometa a operação;
- 18.6. Implantar e manter em condições adequadas abrigos para passageiros nos pontos de parada dos ônibus do transporte coletivo urbano;
- 18.7. Fixar itinerários e pontos de parada;
- 18.8. Fixar quadro de horários;
- 18.09. Cadastrar, vistoriar e fiscalizar os veículos, pessoal e demais equipamentos e instalações da Concessionária;
- 18.10. Fixar parâmetros, coeficientes e índices de planilha de custos e promover a sua revisão, sempre que necessário;
- 18.11. Gerenciar e fiscalizar as gratuidades e descontos das tarifas definidas;
- 18.12. Promover auditorias técnicas, operacionais e econômico-financeiras na Concessionária;
- 18.13. Aplicar penalidades quando do descumprimento do contrato ou do regulamento dos serviços;
- 18.14. Fixar normas para a integração física, operacional e tarifária do serviço;
- 18.15. Fiscalizar, coibir e apreender qualquer transporte que não tenha sido autorizado a prestá-lo.
- 18.15.1. A fiscalização do contrato de concessão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através do(a) servidor(a) **JOÃO ALFREDO FERREIRA – Autoridade Municipal de Trânsito.**
- 18.16. Determinar a tarifa;
- 18.17. Intervir nos serviços e a extinção do Contrato de Concessão, nos casos previstos em Lei e no regulamento;
- 18.18. Homologar reajustes e a revisão das tarifas na forma da lei e das normas pertinentes;
- 18.19. Cumprir e fazer cumprir disposições regulamentares dos serviços e cláusulas previstas no Contrato de Concessão;
- 18.20. Zelar pela boa qualidade do serviço;
- 18.21. Apurar e solucionar queixas e cientificar usuários das medidas tomadas em prazo legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

- 18.22.** Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução dos serviços;
- 18.23.** Promover direta ou indiretamente, mediante delegação ao Concessionário, desapropriação e instituir servidão pública;
- 18.24.** Estimular aumento de qualidade, produtividade e preservação do meio-ambiente;
- 18.25.** Incentivar a competitividade;
- 18.26.** Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço;
- 18.27.** Determinar a instalação de instrumentos de controle eletrônico dos serviços e da receita, a utilização dos dispositivos pelo Concessionário e gerenciar os dados resultantes.
- 18.28.** Nos termos dos artigos 18, X e XI e 23, X, da Lei nº 8987/95, caso haja rescisão ou rescisão contratual, bem como, encampação, caducidade, anulação do certame ou perecimento da CONCESSIONÁRIA, serão considerados bens reversíveis, em favor do PODER CONCEDENTE, todas as edificações realizadas pelo PODER CONCEDENTE (terminal rodoviário e pontos de coleta), com recursos repassados pela CONCESSIONÁRIA, para exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, apurado na proposta vencedora da licitação. Em caso de rescisão contratual por culpa da CONCESSIONÁRIA, os bens reversíveis serão revertidos para o PODER CONCEDENTE sem qualquer indenização ou pagamento para a CONCESSIONÁRIA.

19 - DAS ADAPTAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS EXPANÇÕES FUTURAS

- 19.1.** O Concessionário adaptará a oferta de serviços ao crescimento da demanda, em conformidade com as instruções emanadas pelo Poder Concedente.
- 19.1.1.** O aumento da frequência dos serviços corresponderá ao acréscimo verificado no tempo máximo de espera adicional medido nos pontos de parada relevantes para a captação da demanda;
- 19.1.2.** O tempo máximo de espera adicional é o tempo máximo necessário para efetivamente obter um lugar em veículo após a partida de um primeiro veículo no ponto em que o usuário tentou embarcar sem sucesso.
- 19.1.3.** Os pontos de parada relevantes para captação de demanda serão definidos pelo Poder Concedente através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para cada linha.

20 – DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

- 20.1.** O prazo de vigência da concessão objeto da presente licitação é de 01 (um) ano prorrogável por igual período sucessivo, caso atendidos os pressupostos legais para tal prorrogação e a critério do Poder Concedente.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

21.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

21.3. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.4. A Prefeitura Municipal de Mafra revogará ou anulará esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, se necessário.

21.5. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as quais estiverem em regime de falência ou concordata.

21.6. São peças integrantes do presente edital:

ANEXO I	Planilha de composição de custos tarifários
ANEXO II	Modelo de Declaração não emprega menor
ANEXO III	Modelo de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preço
ANEXO V	Lei Municipal n.º 3.581/2010 – Autoriza a Concessão do serviço público de transporte de passageiros.
ANEXO VI	Especificações técnicas de frota - Veículos Novos.
ANEXO VII	Especificações técnicas de frota - Veículos Usados.
ANEXO VIII	Declaração de Inidoneidade
ANEXO IX	Declaração de Comprometimento
ANEXO X	Demonstrativo Linhas Rurais
ANEXO XI	Minuta do Contrato

21.7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (047) 3641-4021 ou ainda pelo e-mail licitacaomafra@hotmail.com em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

21.8. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

21.10. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.11. A impugnação deverá ser entregue em original, no setor de Protocolo da Prefeitura de Mafra, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitações.

21.12. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site <http://www.mafra.sc.gov.br/>

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TARIFÁRIOS

PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DA REDE DE TRANSPORTE CIDADE DE MAFRA		
Preço de um litro de combustível	R\$	
Preço de um pneu sem câmara novo para veículo	R\$	
Preço de uma recapagem pneu sem câmara para veículo	R\$	
Preço de um veículo Comum (média 5 anos)	R\$	
Salário Base Mensal de Motorista	R\$	
Salário Base Mensal de Fiscal/Despachante	R\$	
Salário Base Mensal de Pessoal de Manutenção	R\$	
Outros valores incidentes (se houver)	R\$	
TARIFA CALCULADA (PROPOSTA)	R\$	

APRESENTAR A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES ESPECIFICADOS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL.

local-----, ---- de ----- de 2016.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. -----

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de **dezesesseis anos**.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

local-----, ---- de ----- de 2016.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. - -----, e CPF sob nº. -----, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC, na modalidade Concorrência nº. 004/2016, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, **dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

local-----, ---- de ----- de 2016.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da proponente)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL

END.:

B AIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta em conformidade com o objeto estabelecido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 404/2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO Nº. 004/2016**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Valor total :R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sob a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

local-----, ---- de ----- de 2016.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

ANEXO V

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016
PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE MAFRA**

LEI MUNICIPAL 3.581/2010 (Anexa)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEFLAGRAR PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.987/1995, Nº 8.666/1993 E Nº 11.445/2007

O Prefeito do Município de Mafra, João Alfredo Herbst, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Vetado.

Art. 2º As linhas, itinerários, modelos e idade dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço, serão definidos pelo Poder Executivo, de acordo com as normas exigidas pela ANT - Agência Nacional de transportes Terrestres, e constarão obrigatoriamente no edital de licitação.

§ 1º Os veículos que irão fazer parte da frota na prestação dos serviços de transporte coletivo deverão ser emplacados neste município.

§ 2º A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a adequação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 3º A concessionária será remunerada através de tarifa que será paga diretamente pelos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros.

§ 1º Na prestação do serviço deverão ser observadas as isenções já previstas na legislação municipal, e deverá constar obrigatoriamente no edital de licitação.

§ 2º Na prestação de serviço deverá a empresa concessionária conceder desconto de 50% da tarifa para os estudantes da rede municipal e estadual, públicas ou privadas de ensino, e constará obrigatoriamente no edital de licitação.

§ 3º Na prestação de serviço deverá a empresa concessionária conceder gratuidade a todos os idosos a partir de 60 anos de idade, em todas as linhas e itinerários, de acordo, com a Legislação Municipal, e deverá constar obrigatoriamente no edital de licitação.

Art. 4º As tarifas dos serviços públicos que se refere a presente lei serão fixadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, com base no critério ½ definido no edital de licitação, sendo as regras de revisão preservadas de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.987/95, edital de licitação e contrato de concessão, sempre com fundamento nos custos dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

Parágrafo Único - Qualquer alteração de tarifa deverá ser precedida de autorização, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que determinará seu valor.

Art. 5º A presente Lei será aplicada subsidiariamente as Leis Federais nº 8.987/95 e nº 8.666/93 e alterações.

Art. 6º O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos pelo edital de licitação ensejará na rescisão da concessão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mafra, 02 de setembro de 2.010.

JOÃO ALFREDO HERBST

Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 004/2016

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE FROTA

VEÍCULOS NOVOS

ÔNIBUS CONVENCIONAL NOVO

1 - CHASSIS

1.1 – Chassis de dois eixos para operação em linhas Convencionais.

a) MOTOR:

Potência mínima igual à 210 cv - EURO 3 – Eletrônico.

Turbo alimentado.

Posição dianteiro.

b) TRANSMISSÃO:

Mecânica.

c) FREIOS:

Pneumáticos.

d) SUSPENSÃO:

Mola

e) DIMENSÕES:

Comprimento total encarroçado de 12.000 ± 100 mm (motor dianteiro).

Distância entre eixos mínima de 6.000 mm.

Largura interna: 2.390 mm.

f) CAPACIDADE:

Capacidade técnica de carga conforme especificações técnicas do fabricante (motor dianteiro).

Tanque único de combustível mínimo de 210 litros.

g) PNEUS E AROS:

Os veículos deverão estar equipados preferencialmente com pneus radiais ou equivalentes sem câmara.

As opções quanto ao tamanho do pneu adotado pela montadora deverão permitir o enquadramento do veículo conforme os demais requisitos envolvidos nesta categoria.

Aros em aço ou alumínio forjado.

h) ESCAPAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

O veículo com motor dianteiro e traseiro deverá apresentar saídas de escapamento na traseira, lado esquerdo ou direito.

A contrapressão máxima no escapamento não deverá ser superior a 400 mm coluna d'água.

As dimensões mínimas no escapamento deverão ser as seguintes:

Motores turbo até 4 litros de cilindrada com diâmetro de 76 mm (3").

Motores turbo de 4 à 6.5 litros de cilindrada com diâmetro de 102 mm (4").

i) ADMISSÃO:

A restrição máxima do sistema com elemento filtrante saturado é de 500 mm coluna d'água.

Os filtros de ar dos motores deverão ser do tipo seco, equipado com elemento de segurança e preferencialmente com tomada de ar no teto.

j) DETALHES E ACESSÓRIOS:

O veículo deve ser equipado com tacógrafo eletrônico, com utilização de disco diagrama 24 horas.

l) "LAY-OUT" INTERNO:

ANEXO X

2 - CARROCERIA

2.1 - A altura do veículo na posição de embarque e desembarque, deverá obedecer as seguintes dimensões:

2.2.1 – Motor Dianteiro:

Solo ao primeiro degrau: máx. 450 mm;

1º degrau ao 2º degrau: máx. 300 mm ;

2º degrau ao piso: máx. 300 mm.

2.2- Características da carroceria: raio externo entre paredes máximo 14.000 mm, raio externo entre guias 12.000 mm e raio interno entre guias mínimo 5.000 mm.

2.3 - Características da carroceria: avanço radial da traseira máxima 1.400 mm, altura externa máxima 3.300 mm, largura externa máxima sem incluir espelhos externos 2.600 mm.

2.4 - Características da carroceria: Altura máxima do piso 1050 mm (+ 5%), altura interna mínima 2.000 mm, ângulo de entrada e saída em graus 8º, altura do pára-choque ao solo 650 mm (+5%).

2.5 – Os veículos deverão ser equipados com 2 (duas) portas envolventes, uma no balanço dianteiro com vão mínimo de 700 mm e outra no balanço traseiro com vão livre de 1.100 mm no mínimo, todas dotadas de acionamento pneumático e com elevador para deficientes.

2.6 - A parte inferior das folhas de portas dos veículos deverá possuir escovas com 25 mm.

2.7 - O veículo deverá possuir uma catraca tipo quatro braços, contador mecânico ou eletromecânico, a ser instalado dentro do ônibus, destravamento eletromecânico a botão e alimentação de 24 V., com altura de 850 + ou – 50 mm, Deverá estar capacitada para receber módulo de cobrança automática por Smart Card Contactless. Deverá ser previsto preparação elétrica para instalação de validador da bilhetagem eletrônica. Para chassis que apresentam tensão nominal de 12 V, visando o funcionamento do validador, deverá ser instalado conversor de 12 para 24 V.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

2.8 - As caixas de rodas deverão ter altura máxima de 260 milímetros.

2.9 - A iluminação interna deve ser fluorescente e oferecer um índice de luminosidade não inferior à 80 Lux medidos à 1,00m acima do piso do veículo, no centro do veículo.

2.10 - O posto do motorista deve possuir um sinalizador visual da campainha para passageiros. O assento do motorista deve possuir encosto para cabeça, e ser do tipo rigiflex com amortecimento hidráulico ou similar e possuir cinto de segurança de três pontos (retrátil).

2.11 - O vidro localizado atrás do posto do motorista, deverá ter uma dimensão mínima de (470 mm de largura x 770 mm de altura).

2.12 – A cortina deve ser instalada no posto do motorista, em plástico tipo vinil na cor cinza.

2.13 – BANCOS

Os bancos devem ser em “polietileno soprado”, da marca ESTEBAN ou similar, com formato anatômico, com quebra queixo em plástico na cor cinza, assento e encosto estofados em tecido. A base dos assentos e encostos almofadados deverá ser em polipropileno. Deverão ser especificadas conchas de bancos preferenciais para portadores de necessidades especiais, idosos, gestantes e pessoas com criança de colo, na cor amarela, com apoio-de-cabeça (quebra-queixo) em plástico duro, também na cor amarela. O assento e o encosto deverão ser recobertos com vinil na cor amarela. Nos bancos situados sobre as caixas de rodas, centro do capô do motor traseiro (banco individual) e em frente às portas de saídas, deverão apresentar apoio lateral de braço escamoteável. Os bancos deverão ficar afastados no mínimo 30 mm da lateral do veículo.

2.14 – Quando forem colocados bancos duplos sobre as caixas de rodas, os apoios de pés / patamares deverão ser todos fechados.

2.15 - PINTURA

A pintura externa deverá ser em poliuretano alifático, cor amarelo. ref. RENODUR ACRÍLICO, da RENNER SAYERLACK, ou similar, sendo que a tinta deve manter suas características originais de cor e brilho por no mínimo 04 (quatro) anos.

2.16 – CAPACIDADE

A capacidade mínima deve ser de 84 passageiros, sendo no mínimo 40% desta capacidade de passageiros sentados (considerar por passageiros em pé 6,0 pass./m²).

2.17 – O itinerário no veículo deverá atender a Norma NBR 14.022, deverá ser equipado com 1 painel eletrônico frontal ou itinerário com pano, conforme normas ABNT e INMETRO (julho de 2010), com as seguintes características: Altura dos caracteres (letras e números) deverá ser de 150 mm.

2.18 - Deve ser instalado “pega-mão” diagonal interna às folhas da porta, com abertura de pega máxima de 50 mm, ficando dispensado os pega-mãos externos.

2.19 - As janelas devem possuir duas bandeiras de 50% cada, sendo que apenas a superior deverá apresentar abertura. Todos os vidros deverão ser fumê.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

2.20 - Deve ser instalada na caixa do mecanismo de acionamento da porta de desembarque, uma luminária auto-blocante da campainha, com texto luminoso "PARADA SOLICITADA". No centro do veículo, lado esquerdo, deve ser instalada uma luminária "PARADA SOLICITADA". O dispositivo deve apresentar-se com um visor em acrílico com fundo na cor preta e inscrições na cor amarela (área de visão mínima de 200 cm² + 10 %).

2.21 - Nas caixas protetoras dos mecanismos das portas de desembarque devem ser embutidas as campainhas ou cigarras (máximo 85 decibéis).

2.22 - Para a campainha, somente com as portas fechadas, embutir nas caixas dos mecanismos de portas um sinal sonoro, que deve ser acionado com um silvo de 2 segundos, nível de ruído de 80 dB(A). A campainha poderá ser sonolarme ou similar e o temporizador digimec ou similar, sendo que no painel do veículo deve ser instalado apenas um sinalizador visual.

2.23 – O veículo deverá apresentar dispositivo de segurança de bloqueio de portas de desembarque para evitar a movimentação do mesmo com as portas abertas. Utilizar modo eletrônico do motor. O tempo de operação de abertura e fechamento das portas não deverá ser superior a 6 segundos. O sistema deverá prever reversão do processo de fechamento das portas, permitindo o acionamento das teclas e nova abertura das portas, para não prender os usuários nas mesmas.

2.24 - No painel do veículo deve ser instalado interruptor de acionamento da campainha e iluminação auto-blocante, para ser acionado pelo motorista quando o mesmo for fechar as portas de desembarque.

2.25 - As inscrições externas devem ser na cor preto fosco.

2.26 - Os degraus das portas devem possuir iluminação no espelho dos degraus ou uma lâmpada embutida na caixa de mecanismo das portas, com acionamento conjugado à abertura das portas, quando a iluminação interna estiver acionada, que forneça um índice mínimo de luminosidade de 30 lux na superfície dos degraus.

2.27 - Fica opcional a utilização de limitador de velocidade controlado por software.

2.28 - Deverão ser colocados dois espelhos retangulares convexos com dimensões mínimas aproximadas de 150 x 250 mm fixados sobre a tampa interna da caixa do letreiro, lado direito do veículo.

2.29 - Todos os balaústres "pega-mãos" internos devem possuir $\approx 1\frac{1}{4}$ " e serem com tubo encapado com termoplástico, na cor amarelo, ref. Politherm 2151, ou similar. Quando não for possível o encapsulamento, os mesmos devem ser pintados em epoxi na cor do material encapsulado.

2.30 - No "pega-mãos" central das portas de desembarque e em balaústres verticais alternados deverão ser instalados no mínimo 08 (oito) interruptores de acionamento de campainha, as campainhas deverão ser distribuídas simetricamente na área de salão após a catraca.

2.31 - Deve ser instalado desembaçador de duas velocidades no pára-brisa dianteiro e no painel do veículo.

2.32 - Deve ser instalado lavador elétrico de pára-brisa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

2.33 - No teto do veículo deverão ser instalados duas linhas de balaústres horizontais com altura de 1.800 mm do nível do piso (tolerância 5%) ou 1¹/₄".

2.34 - Instalar no painel do motorista uma tecla individual para ligar e desligar a primeira luminária do lado direito.

2.35 - Devem ser instalados balaústres verticais fixados nos balaústres horizontais, instalados alternadamente.

2.36 - A altura interna do veículo deverá ser de 1.930 mm (mínima) e 2.000 mm (máxima), e a largura interna deverá ser de 2.300 mm (mínima) e 2.390 mm (máxima).

2.37 - As forrações laterais e do teto devem ser em fórmica ou laminado melamínico na cor cinza texturizado ou similar e branco texturizado respectivamente.

2.38 - Na região do motor, o piso deverá ser revestido com material isolante térmico, acústico e a prova de fogo.

2.39 - O veículo deverá possuir um sistema alerta (sirene intermitente), quando o mesmo for utilizar a marcha ré, com atenuador noturno duplo volume da VSP, modelo AS-324 ou similar, que deverá emitir níveis de ruído máximo de 75 decibéis (com meia luz ligada) e 90 decibéis (sem luz ligada), valores medidos a 1,00 m da traseira do ônibus, com o motor desligado.

2.40 – O piso deverá ser com base de madeira leve espessura de 15 mm, com tratamento em autoclave, garantia de durabilidade para 10 anos, Plataformad da Stella ou similar, revestido em toda sua extensão, com lençol de PVC em suporte de fibra de vidro, antideslizante, espessura total mínima de 2,00 mm, cor azul luna, ref. 6441, Ecoflex da Gerflor ou similar, com seus recortes unidos por cordões de soldadura em PVC através de fusão térmica. No veículo equipado com elevador, deverá ser previsto 01 (um) espaço para cadeira de rodas, em sentido perpendicular ao de marcha, com a frente voltada para a porta (conforme anexo), nas dimensões 850 x 700 mm, trava de segurança na roda, cinto de segurança, balaústre escamoteável, botão de campainha com sinal sonoro e ótico diferenciado, exclusivo para o deficiente, posicionado ao lado esquerdo da mão do cadeirante, junto ao espaço, na altura de 900 mm + 100 mm. Aplicar no piso desse local placa personalizada com símbolo internacional do deficiente físico com o pictograma do cadeirante, na cor branca e fundo azul, em borracha ref. B0815300301-45 da Mercur ou similar. Nos degraus aplicar PVC Safebus NT6203 da Gerflor ou similar.

2.41 - A cor interna das portas, as caixas de mecanismos das portas, a cúpula, central elétrica e o painel deverão ser da mesma cor da lateral do veículo, cinza foggy.

2.42 – No teto devem ser instaladas no mínimo 03 escotilhas de ventilação. Intercalando com as escotilhas, o veículo deverá apresentar 03 ventiladores elétricos e 04 exaustores elétricos, distribuídos alternadamente com as escotilhas. A tecla de acionamento dos mesmos deverá ter ligação elétrica passando pela chave de ignição do veículo. A distribuição dos exaustores e ventiladores deverá ser demonstrada em projeto (planta baixa) e encaminhada à Prefeitura Municipal de Mafra e a Empresa Operadora para conferência e posterior aprovação.

2.43 – Deverá ser instalado isolamento no teto e laterais (entre paredes) com isopor auto-extinguível, que deverá fazer a função de isolamento térmico da carroceria.

2.44 - Os pára-choques deverão ser na mesma cor do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

- 2.45 - Os aros das rodas devem ser pintados em esmalte sintético, na cor Grafite – RENNER SAYERLACK, ou similar.
- 2.46 – No caso de carrocerias com grade frontal que impeça a colocação do prefixo com altura de 150 mm deverá ser colocada uma plaqueta, pintada na cor do veículo, com espaço suficiente para o posicionamento do prefixo no tamanho pré-definido.
- 2.47 - O encarroçamento de modo geral, deverá obedecer rigorosamente as normas, especificações e exigências do fabricante do chassi ou plataforma.
- 2.48 - A disposição dos assentos deve ser 2 (dois) ao lado direito e 2 (dois) ao lado esquerdo, no centro corredor com corredor mínimo de 550 mm (medida entre os apoios de braço), devendo possuir espaço em frente a porta com elevador para cadeiras de rodas, com capacidade variável conforme o tipo do chassi.
- 2.49 - O veículo deve possuir no mínimo duas janelas de emergência.
- 2.50 - O veículo deverá possuir extintor de incêndio tipo CO₂ ou pó químico com 4 Kg e mangueira com bocal difusor.
- 2.51 - O estruturamento da carroceria , é obrigatório o uso de colunas envolventes, não permitido o uso de colunas verticais descontinuas e emendas com elementos de transferência pelo teto.
- 2.52- O projeto estrutural da carroceria deverá prever ligações com o chassi, bem como componentes mecânicos, visando facilitar ao máximo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a ventilação dos componentes sujeitos a aquecimentos, tais como radiadores, freios e embreagem.
- 2.53 - Os motores de todos os veículos deverão atender os limites máximos de ruídos, estabelecidos pela CONAMA, EURO III.
- 2.54 - Em qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Mafra se reserva o direito de revogar ou alterar a presente especificação técnica.
- 2.55 - Os projetos para cada tipo de chassi devem ser enviados à Prefeitura e empresa operadora para aprovação, observando-se que os desenhos do anexo, com as medidas, servem apenas como referência.
- 2.56 – Os veículos deverão atender as especificações técnicas definidas na Norma ABNT NBR 15.570.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 004/2016

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE FROTA

VEÍCULOS USADOS

ÔNIBUS CONVENCIONAL USADO

1 - CHASSIS

1.1 – Chassis de dois eixos para operação em linhas Convencionais.

a) MOTOR:

Potência mínima igual à 180 CV.

Turbo alimentado.

Posição dianteiro.

b) TRANSMISSÃO:

Mecânica.

c) FREIOS:

Pneumáticos.

d) SUSPENSÃO:

Mola

e) DIMENSÕES:

Comprimento total encarroçado de 12.000 ± 100 mm (motor dianteiro).

Distância entre eixos mínima de 6.000 mm.

Largura interna: 2.390 mm.

f) CAPACIDADE:

Capacidade técnica de carga mínima igual a 16.000 Kg (motor dianteiro).

Tanque único de combustível mínimo de 210 litros.

g) PNEUS E AROS:

Os veículos deverão estar equipados preferencialmente com pneus radiais ou equivalentes sem câmara.

As opções quanto ao tamanho do pneu adotado pela montadora deverão permitir o enquadramento do veículo conforme os demais requisitos envolvidos nesta categoria.

Aros em aço ou alumínio forjado.

h) ESCAPAMENTO:

O veículo com motor dianteiro e traseiro deverá apresentar saídas de escapamento na traseira, lado esquerdo ou direito.

A contrapressão máxima no escapamento não deverá ser superior a 400 mm coluna d'água.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

i) ADMISSÃO:

A restrição máxima do sistema com elemento filtrante saturado é de 500 mm coluna d'água. Os filtros de ar dos motores deverão ser do tipo seco, equipado com elemento de segurança.

j) DETALHES E ACESSÓRIOS:

O veículo deve ser equipado com tacógrafo eletrônico, com utilização de disco diagrama 24 horas.

l) "LAY-OUT" INTERNO:

ANEXO X

2 - CARROCERIA

2.1 - A altura do veículo na posição de embarque e desembarque, deverá obedecer as seguintes dimensões:

2.2.1 – Motor Dianteiro:

Solo ao primeiro degrau: máx. 450 mm;

1º degrau ao 2º degrau: máx. 300 mm ;

2º degrau ao piso: máx. 300 mm.

2.2- Características da carroceria: raio externo entre paredes máximo 14.000 mm, raio externo entre guias 12.000 mm e raio interno entre guias mínimo 5.000 mm.

2.3 - Características da carroceria: avanço radial da traseira máxima 1.400 mm, altura externa máxima 3.300 mm, largura externa máxima sem incluir espelhos externos 2.600 mm.

2.4 - Características da carroceria: Altura máxima do piso 1050 mm (+ 5%), altura interna mínima 2.000 mm, ângulo de entrada e saída em graus 8º, altura do pára-choque ao solo 650 mm (+5%).

2.5 – Os veículos com motor dianteiro deverão ser equipados com 2 (duas) portas envolventes, uma no balanço dianteiro com vão mínimo de 700 mm e outra no balanço traseiro com vão livre de 1.100 mm no mínimo, todas dotadas de acionamento pneumático.

2.6 - A parte inferior das folhas de portas dos veículos deverá possuir escovas com 25 mm.

2.7 - O veículo deverá possuir uma catraca tipo quatro braços, contador mecânico ou eletromecânico, a ser instalado dentro do ônibus, destravamento eletromecânico a botão e alimentação de 24 V., com altura de 850 + ou – 50 mm. Deverá estar capacitada para receber módulo de cobrança automática por Smart Card Contactless. Deverá ser previsto preparação elétrica para instalação de validador da bilhetagem eletrônica. Para chassis que apresentam tensão nominal de 12 V, visando o funcionamento do validador, deverá ser instalado conversor de 12 para 24 V.

2.8 - A iluminação interna deve ser fluorescente.

2.9 - O posto do motorista deve possuir um sinalizador visual da campanha para passageiros. O assento do motorista deve possuir encosto para cabeça, e ser do tipo rigiflex com amortecimento hidráulico ou similar e possuir cinto de segurança de três pontos (retrátil).

2.10 – BANCOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

Os bancos devem ser em “polietileno soprado, com formato, com quebra queixo em plástico e encosto estofados em vinil. A base dos assentos e encostos almofadados deverá ser em polipropileno. Deverão ser especificadas conchas de bancos preferenciais para portadores de necessidades especiais, idosos, gestantes e pessoas com criança de colo, com apoio-de-cabeça (quebra-queixo) em plástico duro na cor amarela, sendo que o assento e o encosto deverão ser recobertos com vinil na cor amarela. Os bancos deverão ficar afastados no mínimo 30 mm da lateral do veículo.

2.11 - PINTURA

A pintura externa deverá ser em poliuretano alifático, cor amarela. ref. RENODUR ACRÍLICO, da RENNER SAYERLACK) ou similar, sendo que a tinta deve manter suas características originais de cor e brilho por no mínimo 04 (quatro) anos.

2.12 – CAPACIDADE

A capacidade mínima deve ser de 80 passageiros, sendo no mínimo 50% desta capacidade de passageiros sentados (considerar por passageiros em pé 6,0 pass./m²).

2.13 – ITINERÁRIO

O veículo deverá ser equipado com 1 painel eletrônico frontal ou com itinerário com pano, conforme normas ABNT e INMETRO (julho de 2010), com as seguintes características:

Altura dos caracteres (letras e números) deverá ser de 150 mm.

Itinerário com Pano: Fundo na cor preto e letras e números na cor verde limão ou amarelo limão.

Intinerário Eletrônico: Fundo na cor preto e letras e números na cor amarelo âmbar ou branco

2.14 - As janelas devem possuir duas bandeiras de 50% cada, sendo que apenas a superior deverá apresentar abertura.

2.15 - Nas caixas protetoras dos mecanismos das portas de desembarque devem ser embutidas as campainhas ou cigarras (máximo 85 decibéis).

2.16 - As inscrições externas devem ser na cor preto fosco.

2.17 - Deverão ser colocados dois espelhos retangulares convexos com dimensões mínimas aproximadas de 150 x 250 mm fixados sobre a tampa interna da caixa do letreiro, lado direito do veículo.

2.18 - No teto do veículo deves ter duas linhas de balaústres horizontais com altura de 1.800 mm do nível do piso (tolerância 5%) ou 1¹/₄”.

2.19 – Deve ter balaústres verticais fixados nos balaústres horizontais, instalados alternadamente.

2.20 - As forrações laterais e do teto devem ser em fórmica ou laminado.

2.21 - Os pára-choques deverão ser na mesma cor do veículo.

2.22 - Os aros das rodas devem ser pintados em esmalte sintético, na cor Grafite – RENNER SAYERLACK, ou similar.

2.23 – No caso de carrocerias com grade frontal que impeça a colocação do prefixo com altura de 150 mm deverá ser colocada uma plaqueta, pintada na cor do veículo, com espaço suficiente para o posicionamento do prefixo no tamanho pré-definido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

2.24 - As forrações laterais e do teto devem ser em fórmica ou laminado.

2.25 – No teto deve ter no mínimo 03 escotilhas de ventilação.

2.26 - A disposição dos assentos deve ser 2 (dois) ao lado direito e 2 (dois) ao lado esquerdo, no centro corredor com corredor mínimo de 550 mm(medida entre os apoios de braço) , com capacidade variável conforme o tipo do chassi.

2.27 - O veículo deve possuir no mínimo duas janelas de emergência.

2.28 - O veículo deverá possuir extintor de incêndio tipo CO₂ ou pó químico com 4 Kg e mangueira com bocal difusor.

2.29 - Em qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Mafra se reserva o direito de revogar ou alterar a presente especificação técnica.

2.30 - O veículo deverá atender a Portaria Nº 260 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que determina as adaptações para ônibus com características urbanas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº. 004/2016 , instaurado pela Prefeitura Municipal de Mafra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

local-----, ----- de ----- de 2016.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha ser vencedor.

-----, ---- de ----- de 2016.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

DEMOSTRATIVO DAS LINHAS

OBS: DEVEM SER SOLICITADOS NO EMAIL licitacaomafra@hotmail.com ou através do link abaixo:

<http://www.mafra.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/18324/codLicitacao/80137>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

Contrato nº. xxx/2016

Processo nº. 404/2016

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2016

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..../2016

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Desembargador Flávio Tavares, 12, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). representante legal da empresa (ou outro com poderes para tanto), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista as considerações acima apresentadas e o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Edital tem por objeto a outorga de concessão do serviço público de transporte de passageiros na área rural do Município de Mafra/SC, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme projeto básico, regulamento dos serviços, planilha de custos e demais Anexos que compõem o Edital, envolvendo a mobilização, também a execução do seu objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

1.2. O PODER CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA a operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Rural de Passageiros no Município de Mafra-SC, conforme definido no item 2 do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento.

Parágrafo Único: A CONCESSIONÁRIA se obriga a iniciar a operação das linhas no prazo de até 30(trinta) dias a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA operará com equipamento próprio e adequado, tais como: veículos, instalações, garagem, oficinas, materiais, mão de obra, combustível, sob sua inteira responsabilidade, econômico, financeira, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONCESSIONÁRIA se obriga a prestar os serviços com fiel e integral observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como às instruções e regulamentos específicos baixados pelo PODER CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, além dos estabelecidos no edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - O gerenciamento, controle, fiscalização, emissão de normas e regulamentos, aplicação de penalidades e demais atos pertinentes ao presente Contrato de Concessão, é de inteira competência do PODER CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, ficando a CONCESSIONÁRIA obrigada a cumprir todas as regulamentações sobre o Sistema de Transporte Coletivo de Mafra.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do presente Contrato de Concessão é de 01 (um) ano, com início em __/__/__, e término em __/__/__, prorrogáveis conforme disposições legais (Lei Municipal n.º 3.581/2010), desde que o interesse público o exigir e o serviço venha sendo prestado a contento pela CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo único – terminado o prazo normal da Concessão e caso a CONCESSIONÁRIA não tenha mais interesse em renovar o presente contrato de prestação dos serviços de transporte coletivo urbanos de passageiros, deverá comunicar o PODER CONCEDENTE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato de Concessão poderá ser denunciado pelo PODER CONCEDENTE mediante notificação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou revogado em razão da inadimplência pela CONCESSIONÁRIA de qualquer das condições ora ajustadas, bem como das instruções e regulamentos específicos expedidos pelo PODER CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pelo PODER CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com vistas à adequação e melhoria da qualidade do serviço, deverão ser aceitas pela CONCESSIONÁRIA, assumindo esta a responsabilidade adicional além da integralidade e grau de responsabilidade da prestadora do serviço em relação ao contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

CLÁUSULA OITAVA - A frota vinculada a este Contrato, inclusive os ônibus que vierem a ser incorporados à frota no curso da concessão, bem como os demais equipamentos e instalações inerentes ao sistema de operação dos serviços ora contratados, obedecerão sempre às características técnicas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e de conservação que reflitam as exigências contidas no Edital, às Normas do Conselho de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO e ABNT, assim como as normas gerais, exigíveis às perfeitas condições de tráfego.

Parágrafo Único: A substituição de qualquer dos veículos, determinada em decorrência de atos de fiscalização, inspeção ou do limite de idade, será precedida de comunicação escrita pelo PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - A CONCESSIONÁRIA não poderá utilizar veículos com idade superior ao apresentado na proposta, considerando da data de fabricação do chassi.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar os veículos da frota, exclusivamente na operação dos serviços de transporte coletivo rural de passageiros, no Município de Mafra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para todos os efeitos legais, os veículos vinculados à execução dos serviços objeto do presente Contrato, estarão permanentemente à disposição do PODER CONCEDENTE, para sua utilização em cumprimento do dever público da prestação dos serviços de transporte coletivo no Município de Mafra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Durante o prazo de vigência da presente Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá manter, no Município de Mafra, domicílio administrativo certo, bem como dispor de garagem, estacionamento, pátio de manobra, alojamento e oficinas, dentro dos padrões necessários ao desempenho obrigacional exigido.

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações de endereços, números de telefones, de fax ou de outros meios de comunicação da CONCESSIONÁRIA, serão comunicadas ao PODER CONCEDENTE, através de ofício devidamente protocolado.

Parágrafo Segundo: A localização de garagem, pátio de estacionamento e manobra, oficinas e outras dependências utilizados pela CONCESSIONÁRIA, não justificará em nenhuma hipótese, a ocorrência de quaisquer falhas, ainda que eventuais, na prestação dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A operação das linhas ora ajustada, obedecerá rigorosamente aos direitos dos consumidores e às determinações do PODER CONCEDENTE, nos termos da regulamentação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONCESSIONÁRIA manterá em dia a documentação dos bens móveis e imóveis, em especial dos veículos e equipamentos integrantes da frota, necessários à prestação dos serviços previstos neste contrato, apresentando-a sempre que solicitada pela PODER CONCEDENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONCESSIONÁRIA se obriga a apresentar quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais dos seus empregados.

Parágrafo Primeiro: A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução da presente Concessão, as obrigações previstas no edital de licitação que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONCESSIONÁRIA obriga-se a publicar no órgão de publicação oficial do Município, anualmente, o seu balanço patrimonial, demonstrativo de resultado do exercício e demonstrativo de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA), e, semestralmente nos meses de julho e janeiro, balancete correspondente aos seis meses anteriores constando as receitas obtidas e despesas realizadas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONCESSIONÁRIA responderá, civil e criminalmente, pelos atos de seus empregados e prepostos perante o PODER CONCEDENTE, usuários e terceiros, decorrentes da execução deste contrato, bem como por quaisquer atos e prejuízos causados por seus funcionários e pelo uso dos equipamentos da CONCESSIONÁRIA, mesmo que não relacionados com a prestação dos serviços concedidos, os seus ônus não alcançam o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, nos termos do art. 25 da Lei 8987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONCESSIONÁRIA empregará na execução dos serviços, pessoal habilitado e idôneo, com observância dos requisitos previstos neste edital, legislação e normatização vigente.

Parágrafo Único – A CONCESSIONÁRIA contratará e manterá em seus quadros, preferencialmente, funcionários que residam no Município de Mafra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONCESSIONÁRIA se obriga a dar livre acesso aos veículos, oficinas e demais dependências ligadas à prestação dos serviços, aos agentes fiscalizadores e funcionários autorizados pelo PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A remuneração da CONCESSIONÁRIA se dará pela cobrança de tarifa do usuário, definida mediante planilha de custos prevista no edital de licitação.

Parágrafo Primeiro: Não pagarão tarifa todos os usuários beneficiados pela legislação vigente de qualquer esfera da Federação, bem como deverá conceder descontos a que a lei estabelecer.

Parágrafo Segundo: A tarifa será aferida a partir da planilha de custos constante deste edital e formulada de acordo com os parâmetros definidos pelo PODER CONCEDENTE, sendo fixada pelo Chefe do PODER Executivo do Município Mafra, de acordo com a legislação aplicável à espécie, conforme definido no Item XV – “Remuneração dos Serviços” do edital e será reajustada sempre que necessário para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Mediante o competente levantamento e estudo técnico do PODER CONCEDENTE, este poderá alterar os coeficientes e índices, constantes da planilha de custos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os veículos da frota deverão obedecer aos padrões, modelos e quantidades estabelecidos no edital, o prazo estipulado para o início da operação do sistema, bem como a CONCESSIONÁRIA se obriga a atender novos padrões a serem adotados pelo PODER CONCEDENTE durante a vigência da concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONCESSIONÁRIA se obriga a viabilizar no Município no prazo de até 90 (noventa) dias instalações para abrigar os veículos e instalar garagem, conforme disposto no edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CONCESSIONÁRIA se obriga a transportar os usuários com pagamento de apenas uma tarifa, mesmo que este se utilize de vários ônibus para chegar ao destino final, no âmbito do Município de Mafra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Deverá a CONCESSIONÁRIA acatar todas as mudanças decorrentes de alterações no sistema de transporte coletivo futuramente propostas, como a integração do transporte em terminais, bem como a integração do sistema de transporte local com outros municípios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A CONCESSIONÁRIA responderá sobre quaisquer desidias e faltas quanto às informações decorrentes da concessão, nos termos estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento, sujeitará a CONCESSIONÁRIA ao pagamento de multa diária conforme definido no Item XVI – “Das Sanções” do edital e para as infrações de quaisquer itens do edital e contrato não previsto neste item incidirá multa de 1000 (mil) vezes o valor da tarifa vigente no ato da infração, que incidirá a partir da exigibilidade até a data do efetivo cumprimento.

Parágrafo Primeiro: A multa acima referida não elide o direito de revogação do presente ajuste, independentemente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, bem como da aplicação das demais sanções legais, especialmente o impedimento para participar de licitações e contratações de interesse do PODER CONCEDENTE, em caráter de suspensão, por 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Segundo: Nos termos dos artigos 18, X e XI e 23, X, da Lei nº 8987/95, caso haja rescisão ou rescisão contratual, bem como, encampação, caducidade, anulação do certame ou perecimento da CONCESSIONÁRIA, serão considerados bens reversíveis, em favor do PODER CONCEDENTE, todas as edificações realizadas pelo PODER CONCEDENTE (terminal rodoviário e pontos de coleta), com recursos repassados pela CONCESSIONÁRIA, para exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, apurado na proposta vencedora da licitação. Em caso de rescisão contratual por culpa da CONCESSIONÁRIA, os bens reversíveis serão revertidos para o PODER CONCEDENTE sem qualquer indenização ou pagamento para a CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Dos direitos e deveres dos usuários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

Parágrafo Primeiro: Os usuários têm direito a receber da CONCESSIONÁRIA a devida prestação de serviços adequados, na forma, periodicidade e condições estabelecidas neste contrato, no edital de licitação, no regulamento do transporte coletivo urbano de passageiros expedido pelo PODER CONCEDENTE e previstos na legislação aplicável à espécie, bem como os benefícios instituídos pelo PODER CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo: Os usuários para utilizarem-se dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, devem pagar a correspondente tarifa fixada pelo PODER CONCEDENTE, diretamente à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A presente Concessão reger-se-á pelas da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Municipal nº 3.581/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Mafra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mafra (SC), dede 2016.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

DÉBORA KAHLOW SCHOSSIG
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF N°

2ª _____
Nome:
CPF N°



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

Visto e aprovado pelo Procurador Geral
Jeison Maikel Kwitschal
OAB/SC 31.463